



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

### EDITAL Nº 002 - 1º TORNEIO TRUCO – PRUDENTE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, a 1º TORNEIO MUNICIPAL DE TORNEIO DE TRUCO, que será realizada na categoria Adulta.

#### OBJETIVO GERAL

Valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal.

- A) incentivar a prática esportiva;
- B) Dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
- C) Valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

#### DA REALIZAÇÃO

O 1º Torneio Municipal de Truco será realizada no município de Prudente de Moraes/MG, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo – SELATUR.

O campeonato ocorrerá em formato presencial, com início às 08 horas no dia 26 de outubro de 2025.

As partidas serão realizadas na Quadra Esportiva “José Mano Soares” – Creche Dona Chica.

### **REGULAMENTO DO 1º TORNEIO MUNICIPAL DE TRUCO – 2025**

#### **CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º - O 1º Torneio Municipal de Truco será organizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura de Prudente de Moraes, com o objetivo de promover o lazer, a integração social e o desenvolvimento esportivo<sup>1</sup>.

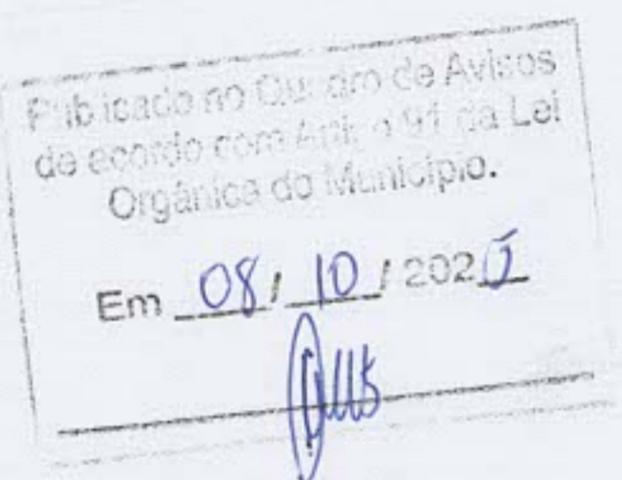
Art. 2º - O torneio será realizado no dia **26 de outubro de 2025**, na **Quadra José Mano Soares – Creche Dona Chica, Bairro Maracanã**, em Prudente de Moraes<sup>2</sup>.

Art. 3º

Compete à Comissão Organizadora<sup>3</sup>:

I – coordenar e supervisionar o andamento do torneio<sup>4</sup>;

II – decidir sobre casos omissos neste Regulamento<sup>5</sup>;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

III – aplicar penalidades sempre que necessário<sup>6</sup>;

IV – zelar pela ordem e disciplina durante as partidas<sup>7</sup>.

---

### CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

Art. 4º - A participação será restrita a **duplas residentes em Prudente de Moraes – MG**, maiores de 18 anos<sup>8</sup>.

Art. 5º - No ato da inscrição, cada participante deverá comprovar residência no município, mediante um dos documentos<sup>9</sup>:

I – conta de água<sup>10</sup>;

II – conta de luz<sup>11</sup>;

III – conta de telefone<sup>12</sup>;

IV – título de eleitor<sup>13</sup>.

V – contrato de aluguel.

Art. 6º - As inscrições ocorrerão entre os dias **13 a 17 de outubro de 2025**, na Secretaria de Esportes – Curumim<sup>14</sup>.

Art. 7º - Serão aceitas até **64 (sessenta e quatro) duplas**, obedecendo à ordem de inscrição<sup>15</sup>.

Art. 8º - O sorteio das chaves será realizado em **21 de outubro de 2025, às 19h30**, no Curumim, sendo **obrigatória a presença de ao menos um representante da dupla**<sup>16</sup>.

---

### CAPÍTULO III – DO SISTEMA DE DISPUTA E CONDUTA

Art. 9º - O torneio será disputado no sistema **melhor de três partidas**<sup>17</sup>.

Art. 10 - A dupla terá **tolerância de 15 (quinze) minutos** para apresentação no local da partida, após o qual será eliminada<sup>18</sup>.

Art. 11 - Após o início do torneio<sup>19</sup>:

I – não será permitida a substituição de jogadores<sup>20</sup>;

II – será admitida apenas a troca de lugar no início de cada perna<sup>21</sup>.

Art. 12 - É vedado<sup>22</sup>:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

I – o uso de sinais, gestos ou qualquer forma de comunicação não verbal para indicar jogadas<sup>23</sup>;

II – comentários que possam influenciar a jogada, salvo acordo prévio entre as duplas<sup>24</sup>;

III – uso de artifícios como “turco”, “suco”, “jorge” ou equivalentes<sup>25</sup>;

IV – utilização de expressões que substituam o anúncio oficial da trucada<sup>26</sup>.

Art. 13 - Serão eliminadas as duplas que<sup>272727</sup>:

I – cometerem agressão física ou verbal contra adversários ou organização<sup>28</sup>;

II – virarem as cartas na mesa de forma indevida, perdendo automaticamente os tentos em jogo<sup>29</sup>;

III – for flagrada marcando cartas ou cometendo fraudes<sup>30</sup>.

---

### CAPÍTULO IV – REGRAS DE JOGABILIDADE E PONTUAÇÃO (TRUCO MINEIRO)

Art. 14. O jogo de Truco será disputado por quatro participantes, formando duas duplas que devem sentar em posições alternadas. O objetivo é alcançar **12 pontos**. O baralho será composto por 40 cartas, excluindo o Curinga e as cartas 8, 9, e 10. A hierarquia das cartas é, da menor para a maior: **4, 5, 6, 7, Q, J, K, A, 2, 3**.

Art. 15. As manilhas são fixas, sendo as cartas mais fortes do jogo, na seguinte ordem (da mais forte para a mais fraca):

I – 4 de Paus

II – 7 de Copas

III – Ás de Espadas

IV – 7 de Ouros

Art. 16. O jogo é composto por **Mãos** sucessivas. Uma Mão é composta de até três rodadas e vale inicialmente **2 pontos**. A dupla que conseguir vencer **duas rodadas** leva a Mão.

Art. 17. Em casos de empate na Rodada:

I – Em caso de empate em uma das rodadas, a dupla que tiver ganho qualquer rodada anterior ou ganhar qualquer rodada posterior leva a Mão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

II – Se todas as rodadas terminarem empatadas, nenhuma das duplas ganha ponto, e uma nova Mão se inicia (recomeça-se o carteadado).

III – Uma Carta Coberta (jogada virada com a face para baixo) não vale nada para fins de desempate.

Art. 18. O valor da Mão pode ser aumentado através de propostas, que devem seguir a ordem obrigatória: 4, 6, 10 e 12.

I – O Truco sobe a Mão para 4 pontos.

II – O Seis sobe a Mão para 6 pontos.

III – O Dez sobe a Mão para 10 pontos.

IV – O Doze sobe a Mão para 12 pontos.

Art. 19. Após um pedido de aumento, a dupla adversária pode:

I – Aceitar: A Mão passa a valer o novo valor.

II – Fugir: A dupla que fez a proposta vence a Mão e ganha o valor atual dela em pontos.

III – Aumentar: Pedir a aposta imediatamente superior.

**Parágrafo Único.** Uma dupla não pode pedir truco duas vezes seguidas.

Art. 20. Regras Especiais de Pontuação:

I – Na **mão de onze**, mesmo que a dupla possua casal maior, deverá bater cartas<sup>31</sup>;

II – Quem mandar de onze não poderá jogar por três empates, devendo reiniciar o carteadado<sup>32</sup>;

III – Em caso de **empate com trucada**, o jogador que chamou deverá expor a carta<sup>33</sup>;

IV – Mão de 10: Quando uma das duplas atinge 10 pontos, a Mão já começa valendo 4 pontos. É proibido pedir truco, e a dupla que o fizer perde o jogo automaticamente.

V – Mão de Ferro: Quando ambas as duplas estão com 10 pontos. O jogo é jogado “no escuro”, e os jogadores não podem ver suas cartas.

---

## CAPÍTULO V – DA CARTEADA E DO CORTE

Art. 21 - O carteamamento obedecerá às seguintes regras<sup>34</sup>:

I – as cartas deverão ser dadas sempre por baixo, uma a uma, com a vira na última<sup>35</sup>;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

II – o carteador poderá ver apenas uma carta de seu parceiro<sup>36</sup>;

III – erros de carteador acarretarão novo corte, sem perda de tento, salvo em reincidência<sup>37</sup>;

IV – cartas viradas exigem novo embaralhamento e corte, a menos que o adversário aceite<sup>38</sup>.

Art. 22 - O corte deverá observar<sup>39</sup>:

I – o cortador não poderá embaralhar, apenas cortar o baralho, no máximo duas vezes<sup>40</sup>;

II – o cortador poderá retirar uma ou duas cartas e passar uma ao parceiro<sup>41</sup>;

III – o corte e a carteador deverão ser feitos acima da altura da mesa<sup>42</sup>;

IV – em caso de empate em 10x10 tentos, o corte será

“na escura”<sup>43</sup>.

---

### CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Não será permitido fumar ou consumir bebidas alcoólicas durante os jogos<sup>44</sup>.

Art. 24 - É proibida a entrada e permanência no local de jogo com<sup>45</sup>:

I – garrafas de vidro<sup>46</sup>;

II – objetos cortantes<sup>47</sup>;

III – materiais que comprometam a segurança<sup>48</sup>.

Art. 25 - As penalidades previstas neste Regulamento são<sup>49</sup>:

I – orientação<sup>50</sup>;

II – advertência<sup>51</sup>;

III – perda de 1 (um) tento<sup>52</sup>;

IV – perda dos tentos em jogo<sup>53</sup>;

V – eliminação da dupla<sup>54</sup>.

---

### CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

Art. 26 - A premiação será concedida conforme classificação final<sup>55</sup>:

I – 1º Lugar: Troféu + R\$ 2.000,00 (dois mil reais)<sup>56</sup>;

II – 2º Lugar: Troféu + R\$ 1.000,00 (mil reais)<sup>57</sup>;

III – 3º Lugar: Troféu + R\$ 500,00 (quinhentos reais)<sup>58</sup>.

---

### CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cuja decisão será soberana e irrecorrível<sup>59</sup>.

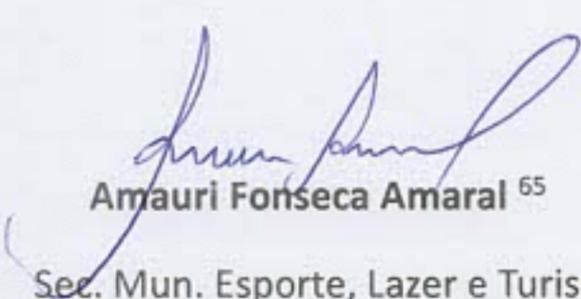
Art. 28 - A inscrição no torneio implica total concordância com este Regulamento<sup>60</sup>.

Art. 29 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação<sup>61</sup>.

Prudente de Moraes, 07 de outubro de 2025 <sup>62</sup>

  
Jocimar César Brandão <sup>63</sup>

Prefeito Municipal <sup>64</sup>

  
Amauri Fonseca Amaral <sup>65</sup>

Sec. Mun. Esporte, Lazer e Turismo

*Jocimar César Brandão*  
Prefeito Municipal